

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005 /97, DE 23 DE ABRIL DE 1.997.

"Dispõe sobre feriado público Municipal, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e EU, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado o dia 29 de Março como feriado público sendo data comemorativa de alta significação para o Município.

Art. 2º - Nesta ocasião comemora-se o aniversário da sede municipal.

Parágrafo único - Anualmente, na data fixada no artigo anterior, a Prefeitura Municipal realizará, em praças e Avenidas Locais, festividades Cívico-estudantis destinadas a realçar o significado da efeméride.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aos 23 dias do mês de Abril de 1.997.

Eu, Prefeita Municipal
SANCIONO em
05.05.97

PUBLICADO EM 05/05/1997
Secretário Administrativo

Ver. SALVADOR LUDOVICO DE ALMEIDA NETO